



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEDESE SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Diretoria de Gestão de Lei de Incentivo ao Esporte

Processo SEI nº 1480.01.0015669/2025-15

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS Nº 01/2026 - PROJETOS COM DIFICULDADE DE CAPTAÇÃO LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE DE MINAS GERAIS

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, considerando a destinação de 10% (dez por cento) do valor decorrente da concessão de incentivo fiscal por meio de crédito outorgado do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS a projetos esportivos com maior dificuldade de captação de recursos, de acordo com critérios definidos em edital de seleção específico, prevista no inciso II do art. 26 da Lei Estadual nº 20.824, de 31 de julho de 2013, a Lei Estadual de Incentivo ao Esporte, e o saldo remanescente em conta bancária gerida pelo Estado de recursos arrecadados por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE para tal finalidade, torna público o presente Edital de Seleção de Projetos Esportivos com Dificuldade de Captação de Recursos, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de Projetos Esportivos e/ou Paradesportivos de qualquer modalidade esportiva que tenham dificuldade de captação de recursos, conforme critérios estabelecidos no Anexo I, e que tenham como característica essencial a oferta de atividades físicas, esportivas e/ou paradesportivas de caráter continuado em Minas Gerais, na dimensão esportiva "Educativa" ou "Lazer" ou "Formação" ou "Social", previstas no art. 8º do Decreto Estadual nº 48.753/2023, para atendimento a no mínimo 15 (quinze) pessoas beneficiárias, com foco, preferencialmente, ao público feminino, Pessoas Idosas ou Pessoas Com Deficiência.

1.1.1. Para Projetos Esportivos de Atividade Continuada Educativa ou Lazer ou Social ou Formação das dimensões esportivas previstas no art. 8º do Decreto Estadual nº 48.753/2023 deverá ocorrer atendimento focalizado, preferencialmente, no gênero feminino, Pessoas Idosas ou Pessoas Com Deficiência.

1.1.1.1. Entende-se como atividade continuada, atividades físicas/esportivas regulares estruturadas através da formação de turmas, ocorridas com frequência semanal.

1.1.1.2. Projetos esportivos com o público-alvo, exclusivamente, feminino terá nota máxima no critério "Projeto com 100% das vagas para o público feminino".

1.1.1.2.1. Considera-se "público do gênero feminino" o conjunto de pessoas que se identificam e se reconhecem como pertencentes ao gênero feminino, abrangendo mulheres cisgênero e mulheres transgênero, independentemente de sexo atribuído ao nascimento, características biológicas ou de eventual retificação de registro civil, em conformidade com os arts. 1º, inciso III, 3º, inciso IV, e 5º, caput, da Constituição da República, com a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e com o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal quanto ao direito fundamental à identidade de gênero (ADI nº 4.275/DF).

1.1.1.3. Projetos com o público-alvo, exclusivamente, para "Pessoas Com Deficiência" terá nota máxima no critério "Projeto com 100% das vagas para o público de Pessoas Com Deficiência (independente do gênero)".

1.1.1.3.1. O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal 13.146, de 6 de julho de 2015) define Pessoa com Deficiência, aquela com impedimento de longo prazo (físico, mental, intelectual ou sensorial) que, em interação com barreiras, impede sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições.

1.1.1.4. Projetos com o público-alvo, exclusivamente, para "Pessoas Idosas" terá nota máxima no critério "Projeto com 100% das vagas para o público de Pessoas Idosas (independente do gênero)".

1.1.1.4.1. O Estatuto da Pessoa Idosa, formalmente conhecido pela Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, define a pessoa idosa como o cidadão com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

1.1.1.5. Projetos Esportivos para realização de eventos ou atividades de caráter não continuado não poderão participar do presente processo seletivo.

1.2. A seleção dos Projetos Esportivos observará os critérios estabelecidos no Anexo I deste edital, disponibilizados no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br.

1.3. Após aprovação e ranqueamento dos Projetos Esportivos não será permitida alteração do objeto do Projeto Esportivo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar do presente processo seletivo os Municípios do Estado de Minas Gerais, denominados EXECUTORES (PROPONENTES), que tenham ou não Projetos Esportivos aprovados em Editais anteriores da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte, por meio de:

I - Execução direta pelo próprio Município; ou

II - Execução indireta por entidades da Administração Pública Municipal que possuam atribuição legal ou estatutária específica para atuar na área do esporte, assim compreendidos:

a) Autarquias municipais que atuem na área do esporte;

b) Fundações públicas municipais que atuem na área do esporte.

2.1.1. O mesmo Município não poderá apresentar mais de um projeto esportivo ou paradesportivo no presente processo seletivo, vedada a apresentação concomitante por execução direta e execução indireta através de órgãos ou entidades distintas.

2.1.2. O Executor (Proponente) deverá, obrigatoriamente, estar cadastrado no Sistema de Informação da Lei de Incentivo ao Esporte, através do site: incentivo.esporte.mg.gov.br.

2.1.3. O Executor (Proponente) responde diretamente pela elaboração, promoção, execução e prestação de contas de seu projeto.

2.1.4. O Representante Legal do Município, para fins deste processo seletivo, será exercida pelo Prefeito Municipal, salvo delegação expressa de competência a outro agente público, mediante instrumento formal publicado em meio oficial.

2.1.4.1. No caso de execução por entidades da Administração Pública Municipal, o Representante Legal será aquele formalmente designado conforme o estatuto ou legislação de regência da entidade, devendo a competência estar expressamente publicada em instrumento público legal, tal como o Diário Oficial do Município (DOM) ou outro meio oficial de publicidade dos atos municipais.

2.2. Para seleção do projeto esportivo, o Executor (Proponente) deverá estar regular no Cadastro Geral de Convenientes - CAGEC, no Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais – SIAFI e no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação a Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN para a formalização do convênio, o empenho, a liquidação e o pagamento previstos no subitem 4.1.

3. DO PROJETO ESPORTIVO

3.1. Projeto Esportivo participante do presente processo seletivo deve:

3.1.1. Propor atividade na dimensão esportiva Educacional, Social, Lazer e Formação previstas no art. 8º do Decreto Estadual nº 48.753/2023;

3.1.2. Ter caráter continuado;

3.1.3. Prever o pagamento e a contratação de profissionais, sendo obrigatória a contratação de Professor (es) e, no mínimo, um Coordenador Administrativo.

3.1.3.1. Os Executores (Proponentes) participantes deste edital devem ajustar os projetos em relação a forma de contratação dos profissionais conforme respectiva norma estatutária vigente.

3.1.3.2. Caberá ao município contemplado, no ato do planejamento da contratação dos profissionais, definir e praticar os encargos aplicáveis à forma de contratação e vínculo escolhido até o limite percentual definido (69,36% sobre a remuneração líquida, conforme Resolução SEDESE nº 1/2025, ou norma que a substitua).

3.1.3.2.1. É vedado o pagamento, de remuneração, encargos ou benefícios que ultrapassem o valor máximo definido para o salário dos profissionais.

3.1.4. O projeto esportivo deve especificar os itens que serão utilizados para sua execução, listados na Resolução SEDESE nº 01, de 09 de janeiro de 2025, ou norma que a substitua, assim como os demais itens permitidos no subitem 8.2.1 caso os utilizem, apresentando a planilha detalhada de itens e custos, assim como os orçamentos estimados, caso utilizem os itens não previstos na Resolução SEDESE nº 01, de 09 de janeiro de 2025.

3.2. Projetos Esportivos para realização de eventos ou atividades de caráter não continuado não poderão participar do presente processo seletivo.

3.3. Não será permitida a alteração da finalidade núcleo do objeto do Projeto Esportivo.

3.3.1. Entende-se por finalidade núcleo do objeto: Atividade esportiva continuada e público-alvo, quando ele foi utilizado para obtenção de pontuação máxima nos critérios específicos, com a finalidade de ranqueamento.

3.3.2. Após a aprovação do Projeto e o Ranqueamento do mesmo (ETAPA 1 e 2), o Executor (Proponente) deverá

apresentar um plano de trabalho nos termos da legislação de convênios, o Decreto Estadual nº 48.745, de 19/12/2023, e a Resolução Conjunta SEGOV/AGE/ nº 001, 31 de janeiro de 2024.

3.3.2.1. O Plano de Trabalho deverá, obrigatoriamente, manter o objeto e público-alvo aprovado na ETAPA 1, inserido no “Protocolo de Adesão ao Edital de Repasse”.

3.3.2.2. A alteração do objeto e do público-alvo aprovado na ETAPA 1, inserido no “Protocolo de Adesão ao Edital de Repasse” poderá acarretar a devolução parcial ou integral do recurso financeiro recebido

3.3.2.3. No Plano de Trabalho, o Executor (Proponente) deverá estipular as metas do projeto esportivo.

3.3.2.3.1. As metas poderão ser definidas conforme as orientações no Anexo III, deste edital.

3.4. A alteração da dimensão esportiva poderá ser alterada apenas para aquelas dimensões permitidas neste edital.

3.5. Os Projetos Esportivos poderão ser ajustados para alteração de local de execução das atividades, desde que seja mantido o município inicialmente aprovado.

3.6. Os Projetos Esportivos selecionados neste Edital deverão cumprir com os seguintes critérios:

3.6.1. As ações previstas deverão ser de acesso gratuito, bem como isentas de taxa de inscrição ou quaisquer outras formas de contribuição ou pagamento pelos seus participantes.

3.6.2. Carga horária mínima de 20 horas semanais para os Professores;

3.6.3. Carga horária máxima de 30h semanais para os Coordenadores, Psicólogos, Assistentes Sociais e demais profissionais;

3.6.4. Duração mínima de 12 meses;

3.6.5. Custeio de apenas despesas correntes, sendo vedada a apresentação de custos com bens duráveis/ “investimento”.

4. DO VALOR DO PROJETO ESPORTIVO

4.1. A SEDESE repassará até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a execução do Projeto Esportivo.

4.2. Será formalizado um Convênio para o repasse dos recursos pela SEDESE para o Executor (Proponente) a fim de realizar a execução do Projeto Esportivo aprovado.

4.2.1. O convênio a ser formalizado deverá observar integralmente o [Decreto Estadual no. 48.745, de 2023](#), que regulamenta a transferência de recursos financeiros mediante convênio de saída celebrado pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública do Poder Executivo com órgãos e entidades públicas

4.3. As despesas decorrentes do apoio aos Projetos Esportivos por meio deste Edital correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2026 n.º 1481.27.813.069.4164.0001 - 4101 Fonte/ 0.59.1.

4.4. A execução financeira do presente edital está condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e disponível nos respectivos exercícios, observada a legislação orçamentária vigente, tendo em vista que o empenho das despesas dependerá da efetiva formalização dos convênios e da prévia autorização na Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

4.5. Nos termos do art. 26 da [Lei Estadual nº 24.945, de 02 de agosto de 2024](#), a contrapartida é obrigatória para os Executores (Proponentes) participantes deste edital, a qual será calculada com base no valor do repasse a ser efetuado pelo concedente e não será inferior:

4.5.1. a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para os municípios cuja quota do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – seja superior ao valor do repasse do ICMS e cujo Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM – seja classificado como “A”, “B+” ou “B” segundo cálculo efetuado pelo TCEMG, utilizando como referência o mês imediatamente anterior à apresentação da proposta de convênio;

4.5.2. a 1% (um por cento) para os municípios cuja quota do FPM seja superior ao valor do repasse do ICMS recebido no mês imediatamente anterior à apresentação da proposta de convênio;

4.5.3. a 5% (cinco por cento) para os municípios incluídos nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene – ou do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Idene – e para os municípios com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDH-M – menor ou igual a 0,776 (zero vírgula setecentos e setenta e seis), segundo cálculo atualizado efetuado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – Pnud –, desde que não se enquadrem nas hipóteses previstas nos subitens 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.4. a 10% (dez por cento) para os municípios não incluídos nos casos previstos nos subitens 4.5.1, 4.5.2 e 4.5.3.

4.6. As despesas permitidas referentes ao Projeto Esportivo aprovado se limitam àquelas previstas na Resolução SEDESE 01/2025, ou norma que a substitua.

4.6.1. Além das despesas previstas na Resolução SEDESE 01/2025, ou norma que a substitua, será permitida a previsão da despesa de transporte, nas modalidades: Van, micro-ônibus e ônibus para a participação dos beneficiários do Executor (Proponente) em amistosos e eventos esportivos previstos no Projeto Esportivo aprovado

4.6.0.1. Caso sejam previstas as despesas mencionadas no item 4.6.1, o Executor (Proponente) deverá observar o

disposto no §4º do art. 32 do Decreto Estadual nº 48.745, de 2023 (convênio de saída) para fins de demonstração de compatibilidade dos custos unitários estimados com os preços de mercado e de elaboração de orçamento.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO

5.1. O processo de seleção dos Projetos Esportivos será composto pelas seguintes etapas:

5.1.1. ETAPA 1 - INSCRIÇÃO - Envio do Projeto Esportivo ou Paradesportivo será através do documento “Protocolo de Adesão ao Edital de Repasse” no Sistema Eletrônico de Informações - SEI! conforme formulário disponível no endereço eletrônico sei.mg.gov.br/usuarioexterno – Processo: "SEDESE - Lei de Incentivo ao Esporte - Editais Projetos Dificuldade de Captação” até 16 de março de 2026 (segunda-feira), conforme passo a passo disponível no endereço eletrônico: incentivo.esportes.mg.gov.br.

5.1.1.1. Para o referido envio, é necessário que o Representante Legal do Executor (Proponente) realize o cadastro no "Sistema Eletrônico de Informações - SEI!" como "usuário externo", por meio do acesso ao sítio eletrônico sei.mg.gov.br/usuarioexterno, selecionando a opção "[Clique aqui para se cadastrar](#)".

5.1.1.1.1. O cadastro do Executor (Proponente) no Sistema Eletrônico de Informações - SEI! será validado pela equipe responsável pelo Sistema.

5.1.1.1.2. Para viabilizar a validação do cadastro do usuário externo de forma tempestiva, a documentação estabelecida no passo a passo deve ser enviada por e-mail incentivo.esporte@social.mg.gov.br até as 15 horas do dia 16 de março de 2026 (segunda-feira).

5.1.1.2. O Executor (Proponente) que esteja com o seu cadastro desatualizado ou ainda não tem o cadastro no "Sistema de Informação da Lei de Incentivo ao Esporte", deverá, por meio do seu "Representante Legal" realizar o cadastro no sítio eletrônico <http://incentivo.esportes.mg.gov.br/>, selecionando a opção "[Acesso ao Sistema](#)", e posteriormente, "[Solicitar cadastro de Representante Legal](#)", conforme passo a passo disponível na opção "[Passo a passo de cadastro do Executor](#)".

5.1.1.2.1. O cadastro do Executor (Proponente) no Sistema de Informação da Lei de Incentivo ao Esporte será validado pela Equipe Técnica da Diretoria de Gestão da Lei de Incentivo ao Esporte da SEDESE.

5.1.1.2.2. Para viabilizar a validação do cadastro do usuário externo de forma tempestiva, a documentação estabelecida no passo a passo deve ser enviada por e-mail incentivo.esporte@social.mg.gov.br até as 15 horas do dia 16 de março de 2026 (segunda-feira).

5.1.1.3. A inscrição do Projeto Esportivo ou Paradesportivo será considerada finalizada após o recebimento do "Recibo Eletrônico" gerado a partir do peticionamento do documento “Protocolo de Adesão ao Edital de Repasse” no Sistema Eletrônico de Informações - SEI!.

5.1.1.4. Cada Executor poderá enviar no máximo um Protocolo.

5.1.2. ETAPA 2 - Classificação e Divulgação dos Projetos Esportivos - A Equipe Técnica divulgará a lista, em forma de ranqueamento, de acordo com o Anexo I deste Edital, de até 50 (cinquenta) Projetos Esportivos aprovados nesta 1ª fase até o dia 30 de março de 2026 (segunda-feira) no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br.

5.1.2.1. Serão observados os critérios estabelecidos no Anexo I, o histórico de projetos aprovados e não captados, e respeitado o limite do saldo remanescente em conta bancária gerida pelo Estado destinada aos recursos arrecadados por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, nos termos da redação original do art. 26, inciso II, da Lei Estadual nº 20.824, de 2013, e da redação original do art. 38, inciso II, do Decreto Estadual nº 48.753, de 2023.

5.1.2.2. A Equipe Técnica poderá convocar Projetos excedentes - projetos da lista citada no item 5.1.2 ou de uma nova listagem que atenda integralmente os dizeres do edital - quando:

5.1.2.2.1. O Executor com Projeto classificado desistir formalmente;

5.1.2.2.2. A SEDESE identificar saldo orçamentário e financeiro da ação orçamentária 4164 - Projetos Viabilizados pela Lei Estadual de Incentivo ao Esporte no ano de 2026, superior ao valor originalmente previstos para 2026;

5.1.2.2.3. A SEDESE identificar saldo orçamentário e financeiro da ação orçamentária 4164 - Projetos Viabilizados pela Lei Estadual de Incentivo ao Esporte no ano de 2027 e 2028, respeitado o planejamento de outros Editais a serem publicados pela SEDESE nos respectivos anos;

5.1.2.3. A classificação do Projeto Esportivo não garante a celebração e o repasse financeiro da parceria, a qual ficará sujeita à disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as condições que possibilitam a convocação de excedentes até 2028 indicadas no subitem.

5.1.3. ETAPA 3 - Formalização dos convênios com os Executores (Proponentes) participantes deste edital - A SEDESE formalizará parcerias os Executores (Proponentes) para a execução dos Projetos Esportivos classificados na ETAPA 2.

5.1.3.1. A celebração, o monitoramento e a prestação de contas dos convênios a serem formalizados, se darão em estrita observância ao Decreto nº 48.745 de 29 de dezembro de 2023, que "*dispõe sobre as normas relativas à transferência de recursos financeiros da Administração Pública do Poder Executivo, mediante convênio de saída, e dá outras providências*".

5.1.3.2. Os checklists para formalização dos convênios estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sigconsaida.mg.gov.br/>.

6. DO RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. O Executor (Proponente) pode apresentar recurso contra a Classificação dos Projetos Esportivos em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da ciência da notificação, a partir da data de divulgação do resultado no endereço eletrônico: incentivo.esportes.mg.gov.br.

6.1.1. O Executor (Proponente) deverá enviar o recurso via e-mail ao endereço: incentivo.esporte@social.mg.gov.br, obrigatoriamente, com o Assunto: "Recurso Edital de Repasse - Lei de Incentivo".

6.1.2. O recurso deve ser interposto pelo Representante Legal do Executor (Proponente).

6.2. O recurso deve conter:

6.2.1. Apresentação da motivação do recurso e das razões de oposição à decisão;

6.2.2. Destinação à Equipe Técnica da Diretoria de Gestão da Lei de Incentivo ao Esporte.

6.2.3. O Executor (Proponente) não pode incluir novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do Projeto.

6.2.4. O recurso não será conhecido quando apresentado:

I - - Fora do prazo;

II - - Por pessoa que não seja o representante legal do executor;

III - - Sem motivação;

IV - - Sem as razões de oposição à decisão;

V - - Perante órgão incompetente.

6.3. O não conhecimento do recurso não impede que a Administração reveja, de ofício, o ato ilegal.

6.4. O recurso será avaliado no prazo de 30(trinta) dias após recebimento conhecimento do e-mail nos termos do subitem 6.1.1 e item 6.2.

6.5. A Equipe Técnica publicará o resultado final até dia 24 de abril de 2026 (sexta-feira) no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br, observados os critérios e os motivos de reprovação deste Edital.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Além das vedações previstas no Decreto Estadual nº 48.745/2023 é vedada a Adesão ao Edital cujo executor (proponente):

7.1.1. Esteja bloqueado no Sistema Integrado de Administração Financeira;

7.1.2. Esteja inscrito como devedor no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais;

7.1.3. Possua débito tributário inscrito em dívida ativa;

7.1.4. Tenha como representante legal membro do comitê deliberativo a que se refere o art. 14 ao art 18 do Decreto Estadual nº 48.753/2023.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://incentivo.esportes.mg.gov.br>.

8.2. A Equipe Técnica divulgará os Projetos Esportivos aprovados no endereço eletrônico <http://incentivo.esportes.mg.gov.br> contendo, no mínimo, nome e CNPJ do Executor (Proponente), nome e número do Projeto Esportivo, contatos do Executor (Proponente), número previsto de beneficiários e link da rede social indicado na solicitação de início de execução e valor aprovado, data de início e de término da execução, inclusive prorrogações;

8.2.1. Ao participar deste Edital, o Executor (Proponente) autoriza a SEDESE a divulgar os contatos do seu Representante Legal e dados do Projeto Esportivo, bem como divulgar o Projeto Esportivo na íntegra e utilizar informações do Projeto Esportivo em divulgações e apresentações da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte de Minas Gerais.

8.2.1. O Executor (Proponente) deve fornecer à SEDESE informações sobre as atividades relativas aos Projetos Esportivos.

8.2.2. É obrigatória a inserção da logomarca do mecanismo de incentivo a projetos esportivos e da logomarca do Governo de Minas em toda divulgação ou peça promocional do projeto esportivo e de seus produtos resultantes, conforme as diretrizes do Manual de Identidade Visual do Estado de Minas Gerais, disponível no [site da SEDESE](#).

8.2.3. Nas ações de publicidade, o Executor (Proponente) do Projeto Esportivo deverá observar as vedações dispostas

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os processos relativos a este Edital estão divididos nas seguintes etapas:

ETAPA	PRAZO
Cadastro do Executor (Proponente) no Sistema Eletrônico de Informações - SEI! e Cadastro do Executor (Proponente) no Sistema de Informação da Lei de Incentivo ao Esporte	16/03/2026 - 15:00
Envio de no máximo um Projeto Esportivo através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI!	16/03/2026 - 23:59
Resultado Preliminar - Classificação e Divulgação dos Projetos Esportivos aprovados	Até 30/03/2026 - 23:59
Envio de recurso contra a Classificação dos Projetos Esportivos - via e-mail ao endereço: incentivo.esporte@social.mg.gov.br	Em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de divulgação do resultado preliminar no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br.
Resultado Final - Classificação e Divulgação dos Projetos Esportivos aprovados	Até 24/04/2026 - 23:59

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Edital terá vigência durante os exercícios de 2027 e 2028, podendo a SEDESE, dentro desse período, realizar os atos necessários à seleção, classificação, formalização de convênios e demais procedimentos dele decorrentes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.1.1. A vigência do edital não se confunde com o prazo de execução dos projetos ou de vigência dos convênios, que serão definidos nos respectivos instrumentos a serem celebrados.

10.1.2. A execução do disposto neste Edital está condicionada à existência de saldo orçamentário e financeiro, nos termos do subitem 5.1.2.2.3, respeitado o planejamento de outros editais a serem publicados pela SEDESE.

10.2. Ao inscrever Projeto Esportivo, o Executor (Proponente) declara prévia e integral concordância com as normas deste Edital, bem como o conhecimento da [Lei Estadual nº 20.824, de 2013](#), do [Decreto Estadual nº 48.753, de 2023](#), que regulamenta o incentivo fiscal concedido nos termos dos arts. 24 a 28 da citada lei, e das demais legislações pertinentes, em especial, o [Decreto Estadual nº 48.745, de 2023](#), que dispõe sobre convênio de saída.

10.3. A Administração Pública poderá, detectada a existência de vício, promover a anulação parcial ou total do Edital, observado o procedimento administrativo formal, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa aos interessados, bem como decisão devidamente motivada, nos termos da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, e da jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, notadamente as Súmulas nº 346 e nº 473.

10.4. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente justificado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, obedecendo ao devido processo legal para justificar sua decisão.

10.5. A responsabilidade pelo correto preenchimento das informações, pela veracidade dos dados prestados e pelo envio tempestivo (dentro dos prazos estabelecidos no Edital e na legislação aplicável) da documentação exigida é exclusiva do Executor (Proponente).

10.5.1. A SEDESE não se responsabiliza por erros de preenchimento, envio intempestivo (fora dos prazos estabelecidos no Edital e na legislação aplicável) ou apresentação incompleta da documentação, nem por fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior alheios à atuação administrativa.

10.6. Em caso de indisponibilidade comprovada dos sistemas eletrônicos utilizados para inscrição ou envio de documentos, imputável à Administração Pública, a SEDESE adotará as providências administrativas cabíveis para mitigar eventuais prejuízos aos proponentes, podendo, mediante decisão motivada, prorrogar prazos, reabrir períodos ou admitir o saneamento de falhas, observados os princípios da isonomia, da segurança jurídica e das condições estabelecidas neste Edital.

10.7. A decisão dos casos omissos deve ocorrer à luz da legislação aplicável, no âmbito das competências decisórias da autoridade administrativa competente (Secretaria de Estado quando a decisão for administrativa, residual e dentro das competências regimentais, observadas as deliberações e diretrizes do Comitê) e do Comitê Deliberativo, nos termos dos art. 17 e 18 do Decreto Estadual nº 48.753, de 2023 (quando o caso omissivo envolver critérios de seleção, priorização, enquadramento, aprovação ou impacto na política pública ou quando houver reflexos sobre igualdade entre proponentes ou sobre o mérito do incentivo).

Tomás Tavares Perdigão Mendes

Subsecretário de Esportes

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

ANEXO I - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

1. RELAÇÃO DE CRITÉRIOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES

Tipo de Critério	Critério	Justificativa	Comprovação	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Histórico de participação do Executor (Proponente) na Lei Estadual de Incentivo ao Esporte até a publicação do Edital	A. Executores (Proponentes) que têm projetos aprovados em qualquer edital de captação de recurso com prazo de captação expirado	Priorização dos Executores (Proponentes) participantes do mecanismo e com maior dificuldade de captação de recursos para os projetos que já foram aprovados	Inserção do documento "Certidão de Aprovação" nas dimensões Educacional, Lazer, Formação e Social com prazo de captação expirado na hora do protocolo dos documentos do projeto	05	20
	B. Executores (Proponentes) que têm projetos aprovados em qualquer edital de captação de recurso com prazo de captação ainda vigente			2,5	10
	C. Executores (Proponentes) sem projetos apresentados ou com projetos aprovados e captados podem participar, mas não pontuam nesse critério			0	0
Sobre o alinhamento com as diretrizes estratégicas da Sedese	D. Projeto com 100% das vagas para o público feminino	Priorização dos projetos para atendimento ao público feminino	Público-Alvo do Projeto esportivo definido e não poderá ser alterado após aprovação do projeto. A comprovação será através do público-alvo do Projeto Aprovado.	20	20
	E. Projeto com 100% das vagas para o público de Pessoas Idosa (independente se for masculino ou feminino)	Priorização dos projetos para atendimento ao público "Pessoa Idosa"		20	20
	F. Projeto com 100% das vagas para o público de Pessoas Com Deficiência (independente se for masculino ou feminino)	Priorização dos projetos para atendimento ao público "Pessoas Com Deficiência"		20	20
Sobre o local de execução	G. Nota do município será de acordo com as Regionais da SEDESE que tiveram baixa captação de janeiro de 2022 a abril de 2025	Priorização dos projetos que serão executados em locais com menor capacidade de captação	Será considerada a Regional SEDESE na qual o(s) município(s) de execução do projeto está(ão) inserido(s)	Pontuação de acordo com a tabela de "Pontuação das Regionais" neste Anexo	20

2. DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS

2.1. Sobre histórico de participação do Executor (Proponente) na Lei Estadual de Incentivo ao Esporte até a publicação do Edital.

Poderão participar Executores (Proponentes) que receberam recursos através de outros Editais para projetos com dificuldade de captação. Entretanto, projetos aprovados em editais para projetos com dificuldade de captação não serão considerados para pontuação.

Neste critério será considerado histórico de participação dos Executores (Proponentes) participantes do mecanismo.

A nota será de acordo com a quantidade de projetos aprovados em qualquer edital de captação de recurso.

1. Para cada projeto aprovado com prazo de captação expirado a pontuação será 5 (cinco) pontos, até a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos. Ou seja, neste critério é permitido apresentar até 04 (quatro) projetos.
2. Para cada projeto aprovado com prazo de captação ainda vigente a pontuação será 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, até a pontuação máxima de 10 (dez) pontos. Ou seja, neste critério é permitido apresentar até 04 (quatro) projetos.
3. Executores (Proponentes) sem projetos apresentados ou com projetos aprovados e captados podem

participar, mas não pontuam nesse critério.

Atenção: É possível pontuar no critério A e B de forma cumulativa.

2.2. Sobre o alinhamento com as diretrizes estratégicas da Sedese

Priorização dos projetos para atendimento ao público feminino, Pessoas Idosas e Pessoas Com Deficiência, considerando as diretrizes estratégicas da Sedese.

A nota será de acordo com o percentual de participação do público-alvo. Serão pontuados apenas projetos que contemplem como público-alvo 100% o gênero feminino, Pessoas Idosas e Pessoas Com Deficiência.

1. Projeto com 100% das vagas para o público feminino receberá 20 (vinte) pontos.
2. Projeto com 100% das vagas para o público de Pessoas Idosa (independente se for masculino ou feminino) receberá 20 (vinte) pontos.
3. Projeto com 100% das vagas para o público de Pessoas Com Deficiência (independente se for masculino ou feminino) receberá 20 (vinte) pontos.

Atenção: É possível pontuar no critério D, E e F de forma cumulativa.

2.3. Sobre o local de execução

Neste critério será considerado em qual regional SEDESE o projeto será executado de acordo com o Anexo II.

A tabela de Pontuação das Regionais SEDESE foi desenvolvida de acordo com a captação de recursos e município de execução de projetos esportivos entre janeiro de 2022 e abril de 2025.

Os projetos que serão executados nos municípios pertencentes às Regionais da SEDESE que tiveram baixa captação no período descrito acima terão maior pontuação.

PONTUAÇÃO DAS REGIONAIS SEDESE	
REGIONAL SEDESE	PONTUAÇÃO
DRS Almenara	20
DRS Araçuaí	20
DRS Ituiutaba	20
DRS Passos	20
DRS Salinas	20
DRS Governador Valadares	15
DRS Paracatu	14,5
DRS Patos de Minas	14
DRS Teófilo Otoni	13,5
DRS Muriaé	13
DRS Curvelo	12,5
DRS Diamantina	12
DRS Montes Claros	11,5
DRS Varginha	11
DRS Poços de Caldas	10,5
DRS Uberaba	10
DRS Juiz de Fora	9,5
DRS São João Del Rei	9
DRS Divinópolis	8,5
DRS Uberlândia	8
DRS Timóteo	7,5
DRS Metropolitana	7

CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL: A pontuação final será equivalente ao somatório da pontuação de cada critério, variando de 7 (sete) a 110 (cento e dez) pontos.

3. MOTIVOS DE REPROVAÇÃO DO PROJETO

Serão reprovados Projetos:

1. Que forem apresentados por Executores (Proponentes) que não atendem as Condições de Participação do item 2, deste Edital.

2. Que forem apresentadas por Executor (Proponente) que tenha enviado mais de 1 (um) Protocolo de Adesão neste Edital, sendo considerado apenas o documento enviado em data mais recente, de acordo com o Recibo de Protocolo Eletrônico gerado pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI!);
3. Que estiverem incompletas ou que não forem enviadas via processo Sistema Eletrônico de Informação (SEI!);
4. Cujo encaminhamento seja efetuado depois do prazo estabelecido no subitem 5.1.1.

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Havendo empate na pontuação final de dois ou mais Projetos Esportivos, o desempate respeitará a maior nota para cada um dos critérios abaixo, passando para o critério seguinte quando houver empate no anterior, na seguinte ordem:

1. Projeto com maior nota no critério: A. Executores (Proponentes) que têm projetos aprovados em qualquer edital com o prazo de captação expirado
2. Projeto com maior nota no critério: B. Executores (Proponentes) que têm projetos aprovados em qualquer edital sem o prazo de captação expirado
3. Projeto com maior nota na somatória dos critérios D, E e F. Tipo de Critério: Sobre o alinhamento com as diretrizes estratégicas da Sedese
4. Projeto com maior nota no critério: G. Nota do município será de acordo com as Regionais da SEDESE que tiveram baixa arrecadação de 2022 a abril de 2025
5. Data e hora de envio do Projeto Esportivo mais antiga, de acordo com o Recibo de Protocolo Eletrônico gerado pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI!);
6. Sorteio.

ANEXO II - MUNICÍPIOS E REGIONAIS SEDESE

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedese) conta com 22 Diretorias Regionais de Desenvolvimento Social, que atuam como unidades territoriais de representação da Sedese em diferentes regiões do estado, de acordo com o Decreto Estadual 48.660/2023. Link: <https://social.mg.gov.br/a-sedese/diretorias-regionais>

Link de acesso à Relação de municípios por Diretoria Regional Sedese: https://social.mg.gov.br/images/Diretorias_regionais/SEDESE_DRS_Relação_de_municípios_por_DRS_Decreto_48.660_2023_-_Municípios_por_Regional_Sedese.pdf

Diretoria Regional SEDESE	Município
DRS Almenara	Almenara
DRS Almenara	Bandeira
DRS Almenara	Divisópolis
DRS Almenara	Felisburgo
DRS Almenara	Jacinto
DRS Almenara	Jequitinhonha
DRS Almenara	Joáima
DRS Almenara	Jordânia
DRS Almenara	Mata Verde
DRS Almenara	Monte Formoso
DRS Almenara	Palmópolis
DRS Almenara	Pedra Azul
DRS Almenara	Rio do Prado
DRS Almenara	Rubim
DRS Almenara	Salto da Divisa
DRS Almenara	Santa Maria do Salto
DRS Almenara	Santo Antônio do Jacinto
DRS Araçuaí	Araçuaí
DRS Araçuaí	Berilo
DRS Araçuaí	Chapada do Norte
DRS Araçuaí	Comercinho
DRS Araçuaí	Coronel Murta
DRS Araçuaí	Francisco Badaró

DRS Araçuaí	Itaobim
DRS Araçuaí	Itinga
DRS Araçuaí	Jenipapo de Minas
DRS Araçuaí	José Gonçalves de Minas
DRS Araçuaí	Leme do Prado
DRS Araçuaí	Medina
DRS Araçuaí	Minas Novas
DRS Araçuaí	Ponto dos Volantes
DRS Araçuaí	Turmalina
DRS Araçuaí	Virgem da Lapa
DRS Curvelo	Araçai
DRS Curvelo	Augusto de Lima
DRS Curvelo	Buenópolis
DRS Curvelo	Caetanópolis
DRS Curvelo	Congonhas do Norte
DRS Curvelo	Cordisburgo
DRS Curvelo	Corinto
DRS Curvelo	Curvelo
DRS Curvelo	Felixlândia
DRS Curvelo	Inimutaba
DRS Curvelo	Jequitibá
DRS Curvelo	Joaquim Felício
DRS Curvelo	Lassance
DRS Curvelo	Monjolos
DRS Curvelo	Morro da Garça
DRS Curvelo	Paraopeba
DRS Curvelo	Pompéu
DRS Curvelo	Presidente Juscelino
DRS Curvelo	Santana de Pirapama
DRS Curvelo	Santo Hipólito
DRS Curvelo	Três Marias
DRS Diamantina	Alvorada de Minas
DRS Diamantina	Angelândia
DRS Diamantina	Aricanduva
DRS Diamantina	Capelinha
DRS Diamantina	Carbonita
DRS Diamantina	Coluna
DRS Diamantina	Conceição do Mato Dentro
DRS Diamantina	Couto de Magalhães de Minas
DRS Diamantina	Datas
DRS Diamantina	Diamantina
DRS Diamantina	Dom Joaquim
DRS Diamantina	Felício dos Santos
DRS Diamantina	Frei Lagonegro
DRS Diamantina	Gouveia
DRS Diamantina	Itamarandiba
DRS Diamantina	Materlândia
DRS Diamantina	Presidente Kubitschek
DRS Diamantina	Rio Vermelho
DRS Diamantina	Santo Antônio do Itambé
DRS Diamantina	São Gonçalo do Rio Preto
DRS Diamantina	Senador Modestino Gonçalves
DRS Diamantina	Serra Azul de Minas
DRS Diamantina	Serro
DRS Diamantina	Veredinha
DRS Divinópolis	Abaeté
DRS Divinópolis	Aguanil
DRS Divinópolis	Araújos
DRS Divinópolis	Arcos

DRS Divinópolis	BambuÍ
DRS Divinópolis	Biquinhas
DRS Divinópolis	Bom Despacho
DRS Divinópolis	Camacho
DRS Divinópolis	Campo Belo
DRS Divinópolis	Cana Verde
DRS Divinópolis	Candeias
DRS Divinópolis	Carmo da Mata
DRS Divinópolis	Carmo do Cajuru
DRS Divinópolis	Carmópolis de Minas
DRS Divinópolis	Cedro do Abaeté
DRS Divinópolis	Cláudio
DRS Divinópolis	Conceição do Pará
DRS Divinópolis	Córrego Danta
DRS Divinópolis	Córrego Fundo
DRS Divinópolis	Cristais
DRS Divinópolis	Crucilândia
DRS Divinópolis	Divinópolis
DRS Divinópolis	Dores do Indaiá
DRS Divinópolis	Estrela do Indaiá
DRS Divinópolis	Formiga
DRS Divinópolis	Igaratinga
DRS Divinópolis	Iguatama
DRS Divinópolis	Itapeçerica
DRS Divinópolis	Itaúna
DRS Divinópolis	Japaraíba
DRS Divinópolis	Lagoa da Prata
DRS Divinópolis	Leandro Ferreira
DRS Divinópolis	Luz
DRS Divinópolis	Maravilhas
DRS Divinópolis	Martinho Campos
DRS Divinópolis	Medeiros
DRS Divinópolis	Moema
DRS Divinópolis	Morada Nova de Minas
DRS Divinópolis	Nova Serrana
DRS Divinópolis	Oliveira
DRS Divinópolis	Onça do Pitangui
DRS Divinópolis	Paineiras
DRS Divinópolis	Pains
DRS Divinópolis	Papagaios
DRS Divinópolis	Passa Tempo
DRS Divinópolis	Pedra do Indaiá
DRS Divinópolis	Pequi
DRS Divinópolis	Perdigão
DRS Divinópolis	Pimenta
DRS Divinópolis	Piracema
DRS Divinópolis	Pitangui
DRS Divinópolis	Quartel Geral
DRS Divinópolis	Santana do Jacaré
DRS Divinópolis	Santo Antônio do Amparo
DRS Divinópolis	Santo Antônio do Monte
DRS Divinópolis	São Francisco de Paula
DRS Divinópolis	São Gonçalo do Pará
DRS Divinópolis	São Sebastião do Oeste
DRS Divinópolis	Serra da Saudade
DRS Divinópolis	Tapiraí
DRS Governador Valadares	Açucena
DRS Governador Valadares	Aimorés

DRS Governador Valadares	Alpercata
DRS Governador Valadares	Alvarenga
DRS Governador Valadares	Cantagalo
DRS Governador Valadares	Capitão Andrade
DRS Governador Valadares	Central de Minas
DRS Governador Valadares	Chalé
DRS Governador Valadares	Conceição de Ipanema
DRS Governador Valadares	Conselheiro Pena
DRS Governador Valadares	Coroaci
DRS Governador Valadares	Cuparaque
DRS Governador Valadares	Divino das Laranjeiras
DRS Governador Valadares	Divinolândia de Minas
DRS Governador Valadares	Dom Cavati
DRS Governador Valadares	Dores de Guanhões
DRS Governador Valadares	Durandé
DRS Governador Valadares	Engenheiro Caldas
DRS Governador Valadares	Fernandes Tourinho
DRS Governador Valadares	Frei Inocência
DRS Governador Valadares	Galiléia
DRS Governador Valadares	Goiabeira
DRS Governador Valadares	Gonzaga
DRS Governador Valadares	Governador Valadares
DRS Governador Valadares	Guanhões
DRS Governador Valadares	Inhapim
DRS Governador Valadares	Ipanema
DRS Governador Valadares	Itabirinha
DRS Governador Valadares	Itanhomi
DRS Governador Valadares	Itueta
DRS Governador Valadares	Jampruca
DRS Governador Valadares	José Raydan
DRS Governador Valadares	Lajinha
DRS Governador Valadares	Mantena
DRS Governador Valadares	Marilac
DRS Governador Valadares	Mathias Lobato
DRS Governador Valadares	Mendes Pimentel
DRS Governador Valadares	Mutum
DRS Governador Valadares	Nacip Raydan
DRS Governador Valadares	Nova Belém
DRS Governador Valadares	Nova Módica
DRS Governador Valadares	Paulistas
DRS Governador Valadares	Peçanha
DRS Governador Valadares	Periquito
DRS Governador Valadares	Pocrane
DRS Governador Valadares	Resplendor
DRS Governador Valadares	Sabinópolis
DRS Governador Valadares	Santa Efigênia de Minas
DRS Governador Valadares	Santa Maria do Suaçuí
DRS Governador Valadares	Santa Rita do Itueto
DRS Governador Valadares	Santana do Manhuaçu
DRS Governador Valadares	São Félix de Minas
DRS Governador Valadares	São Geraldo da Piedade
DRS Governador Valadares	São Geraldo do Baixo
DRS Governador Valadares	São João do Manteninha
DRS Governador Valadares	São João Evangelista
DRS Governador Valadares	São José da Safira
DRS Governador Valadares	São José do Divino
DRS Governador Valadares	São José do Jacuri
DRS Governador Valadares	São José do Mantimento
DRS Governador Valadares	São Pedro do Suaçuí

DRS Governador Valadares	São Sebastião do Maranhão
DRS Governador Valadares	Sardoá
DRS Governador Valadares	Senhora do Porto
DRS Governador Valadares	Sobralia
DRS Governador Valadares	Taparuba
DRS Governador Valadares	Tarumirim
DRS Governador Valadares	Tumiritinga
DRS Governador Valadares	Virginópolis
DRS Governador Valadares	Virgolândia
DRS Ituiutaba	Cachoeira Dourada
DRS Ituiutaba	Campina Verde
DRS Ituiutaba	Canápolis
DRS Ituiutaba	Capinópolis
DRS Ituiutaba	Carneirinho
DRS Ituiutaba	Centralina
DRS Ituiutaba	Gurinhata
DRS Ituiutaba	Ipiacu
DRS Ituiutaba	Ituiutaba
DRS Ituiutaba	Iturama
DRS Ituiutaba	Limeira do Oeste
DRS Ituiutaba	Santa Vitória
DRS Ituiutaba	São Francisco de Sales
DRS Ituiutaba	União de Minas
DRS Juiz de Fora	Além Paraíba
DRS Juiz de Fora	Andrelândia
DRS Juiz de Fora	Aracitaba
DRS Juiz de Fora	Arantina
DRS Juiz de Fora	Argirita
DRS Juiz de Fora	Astolfo Dutra
DRS Juiz de Fora	Belmiro Braga
DRS Juiz de Fora	Bias Fortes
DRS Juiz de Fora	Bicas
DRS Juiz de Fora	Bocaina de Minas
DRS Juiz de Fora	Bom Jardim de Minas
DRS Juiz de Fora	Carvalhos
DRS Juiz de Fora	Chácara
DRS Juiz de Fora	Chiador
DRS Juiz de Fora	Coronel Pacheco
DRS Juiz de Fora	Descoberto
DRS Juiz de Fora	Divinésia
DRS Juiz de Fora	Dona Euzébia
DRS Juiz de Fora	Dores do Turvo
DRS Juiz de Fora	Ewbank da Câmara
DRS Juiz de Fora	Goianá
DRS Juiz de Fora	Guarani
DRS Juiz de Fora	Guarará
DRS Juiz de Fora	Juiz de Fora
DRS Juiz de Fora	Liberdade
DRS Juiz de Fora	Lima Duarte
DRS Juiz de Fora	Mar de Espanha
DRS Juiz de Fora	Maripá de Minas
DRS Juiz de Fora	Matias Barbosa
DRS Juiz de Fora	Mercês
DRS Juiz de Fora	Olaria
DRS Juiz de Fora	Oliveira Fortes
DRS Juiz de Fora	Paiva
DRS Juiz de Fora	Passa Vinte
DRS Juiz de Fora	Pedro Teixeira
DRS Juiz de Fora	Pequeri

DRS Juiz de Fora	Piau
DRS Juiz de Fora	Piraúba
DRS Juiz de Fora	Rio Novo
DRS Juiz de Fora	Rio Pomba
DRS Juiz de Fora	Rio Preto
DRS Juiz de Fora	Rochedo de Minas
DRS Juiz de Fora	Rodeiro
DRS Juiz de Fora	Santa Bárbara do Monte Verde
DRS Juiz de Fora	Santa Rita de Jacutinga
DRS Juiz de Fora	Santana do Deserto
DRS Juiz de Fora	Santo Antônio do Aventureiro
DRS Juiz de Fora	Santos Dumont
DRS Juiz de Fora	São João Nepomuceno
DRS Juiz de Fora	Senador Cortês
DRS Juiz de Fora	Senador Firmino
DRS Juiz de Fora	Seritinga
DRS Juiz de Fora	Serranos
DRS Juiz de Fora	Silveirânia
DRS Juiz de Fora	Simão Pereira
DRS Juiz de Fora	Tabuleiro
DRS Juiz de Fora	Tocantins
DRS Juiz de Fora	Ubá
DRS Metropolitana	Baldim
DRS Metropolitana	Barão de Cocais
DRS Metropolitana	Belo Horizonte
DRS Metropolitana	Belo Vale
DRS Metropolitana	Betim
DRS Metropolitana	Bom Jesus do Amparo
DRS Metropolitana	Bonfim
DRS Metropolitana	Brumadinho
DRS Metropolitana	Cachoeira da Prata
DRS Metropolitana	Caeté
DRS Metropolitana	Capim Branco
DRS Metropolitana	Catas Altas
DRS Metropolitana	Confins
DRS Metropolitana	Contagem
DRS Metropolitana	Esmeraldas
DRS Metropolitana	Florestal
DRS Metropolitana	Fortuna de Minas
DRS Metropolitana	Funilândia
DRS Metropolitana	Ibirité
DRS Metropolitana	Igarapé
DRS Metropolitana	Inhaúma
DRS Metropolitana	Itabirito
DRS Metropolitana	Itaguara
DRS Metropolitana	Itatiaiuçu
DRS Metropolitana	Jaboticatubas
DRS Metropolitana	Juatuba
DRS Metropolitana	Lagoa Santa
DRS Metropolitana	Mariana
DRS Metropolitana	Mário Campos
DRS Metropolitana	Mateus Leme
DRS Metropolitana	Matozinhos
DRS Metropolitana	Moeda
DRS Metropolitana	Morro do Pilar
DRS Metropolitana	Nova Lima
DRS Metropolitana	Nova União
DRS Metropolitana	Ouro Preto
DRS Metropolitana	Pará de Minas

DRS Metropolitana	Pedro Leopoldo
DRS Metropolitana	Prudente de Moraes
DRS Metropolitana	Raposos
DRS Metropolitana	Ribeirão das Neves
DRS Metropolitana	Rio Acima
DRS Metropolitana	Rio Manso
DRS Metropolitana	Sabará
DRS Metropolitana	Santa Bárbara
DRS Metropolitana	Santa Luzia
DRS Metropolitana	Santana do Riacho
DRS Metropolitana	São Joaquim de Bicas
DRS Metropolitana	São José da Lapa
DRS Metropolitana	São José da Varginha
DRS Metropolitana	Sarzedo
DRS Metropolitana	Sete Lagoas
DRS Metropolitana	Taquaraçu de Minas
DRS Metropolitana	Vespasiano
DRS Montes Claros	Bocaiúva
DRS Montes Claros	Bonito de Minas
DRS Montes Claros	Botumirim
DRS Montes Claros	Brasília de Minas
DRS Montes Claros	Buritizero
DRS Montes Claros	Campo Azul
DRS Montes Claros	Capitão Enéas
DRS Montes Claros	Catuti
DRS Montes Claros	Chapada Gaúcha
DRS Montes Claros	Claro dos Poções
DRS Montes Claros	Cônego Marinho
DRS Montes Claros	Coração de Jesus
DRS Montes Claros	Cristália
DRS Montes Claros	Engenheiro Navarro
DRS Montes Claros	Espinosa
DRS Montes Claros	Francisco Dumont
DRS Montes Claros	Francisco Sá
DRS Montes Claros	Gameleiras
DRS Montes Claros	Glaucilândia
DRS Montes Claros	Grão Mogol
DRS Montes Claros	Guaraciama
DRS Montes Claros	Ibiaí
DRS Montes Claros	Ibiracatu
DRS Montes Claros	Icaraí de Minas
DRS Montes Claros	Itacambira
DRS Montes Claros	Itacarambi
DRS Montes Claros	Jaíba
DRS Montes Claros	Janaúba
DRS Montes Claros	Januária
DRS Montes Claros	Japonvar
DRS Montes Claros	Jequitai
DRS Montes Claros	Juramento
DRS Montes Claros	Juvenília
DRS Montes Claros	Lagoa dos Patos
DRS Montes Claros	Lontra
DRS Montes Claros	Luislândia
DRS Montes Claros	Mamonas
DRS Montes Claros	Manga
DRS Montes Claros	Matias Cardoso
DRS Montes Claros	Mato Verde
DRS Montes Claros	Mirabela

DRS Montes Claros	Miravânia
DRS Montes Claros	Montalvânia
DRS Montes Claros	Monte Azul
DRS Montes Claros	Montes Claros
DRS Montes Claros	Nova Porteirinha
DRS Montes Claros	Olhos D'Água
DRS Montes Claros	Pai Pedro
DRS Montes Claros	Patis
DRS Montes Claros	Pedras de Maria da Cruz
DRS Montes Claros	Pintópolis
DRS Montes Claros	Pirapora
DRS Montes Claros	Ponto Chique
DRS Montes Claros	Porteirinha
DRS Montes Claros	Riacho dos Machados
DRS Montes Claros	Santa Fé de Minas
DRS Montes Claros	Santo Antônio do Retiro
DRS Montes Claros	São Francisco
DRS Montes Claros	São João da Lagoa
DRS Montes Claros	São João da Ponte
DRS Montes Claros	São João das Missões
DRS Montes Claros	São João do Pacuí
DRS Montes Claros	São Romão
DRS Montes Claros	Serranópolis de Minas
DRS Montes Claros	Ubaí
DRS Montes Claros	Urucuia
DRS Montes Claros	Várzea da Palma
DRS Montes Claros	Varzelândia
DRS Montes Claros	Verdelândia
DRS Muriaé	Alto Caparaó
DRS Muriaé	Alto Jequitibá
DRS Muriaé	Amparo da Serra
DRS Muriaé	Antônio Prado de Minas
DRS Muriaé	Araponga
DRS Muriaé	Barão de Monte Alto
DRS Muriaé	Caiana
DRS Muriaé	Cajuri
DRS Muriaé	Canaã
DRS Muriaé	Caparaó
DRS Muriaé	Caputira
DRS Muriaé	Carangola
DRS Muriaé	Cataguases
DRS Muriaé	Coimbra
DRS Muriaé	Divino
DRS Muriaé	Ervália
DRS Muriaé	Espera Feliz
DRS Muriaé	Estrela Dalva
DRS Muriaé	Eugenópolis
DRS Muriaé	Faria Lemos
DRS Muriaé	Fervedouro
DRS Muriaé	Guaraciaba
DRS Muriaé	Guidoval
DRS Muriaé	Guiricema
DRS Muriaé	Itamarati de Minas
DRS Muriaé	Laranjal
DRS Muriaé	Leopoldina
DRS Muriaé	Luisburgo
DRS Muriaé	Manhuaçu
DRS Muriaé	Manhumirim
DRS Muriaé	Martins Soares

DRS Muriaé	Matipó
DRS Muriaé	Miradouro
DRS Muriaé	Miraí
DRS Muriaé	Muriaé
DRS Muriaé	Oratórios
DRS Muriaé	Orizânia
DRS Muriaé	Palma
DRS Muriaé	Patrocínio do Muriaé
DRS Muriaé	Paula Cândido
DRS Muriaé	Pedra Bonita
DRS Muriaé	Pedra do Anta
DRS Muriaé	Pedra Dourada
DRS Muriaé	Pirapetinga
DRS Muriaé	Ponte Nova
DRS Muriaé	Porto Firme
DRS Muriaé	Presidente Bernardes
DRS Muriaé	Recreio
DRS Muriaé	Reduto
DRS Muriaé	Rosário da Limeira
DRS Muriaé	Santa Margarida
DRS Muriaé	Santana de Cataguases
DRS Muriaé	São Francisco do Glória
DRS Muriaé	São Geraldo
DRS Muriaé	São João do Manhuaçu
DRS Muriaé	São Miguel do Anta
DRS Muriaé	São Sebastião da Vargem Alegre
DRS Muriaé	Sericita
DRS Muriaé	Teixeiras
DRS Muriaé	Tombos
DRS Muriaé	Viçosa
DRS Muriaé	Vieiras
DRS Muriaé	Visconde do Rio Branco
DRS Muriaé	Volta Grande
DRS Paracatu	Arinos
DRS Paracatu	Bonfinópolis de Minas
DRS Paracatu	Brasilândia de Minas
DRS Paracatu	Buritiz
DRS Paracatu	Cabeceira Grande
DRS Paracatu	Dom Bosco
DRS Paracatu	Formoso
DRS Paracatu	Guarda-Mor
DRS Paracatu	João Pinheiro
DRS Paracatu	Natalândia
DRS Paracatu	Paracatu
DRS Paracatu	Riachinho
DRS Paracatu	Unai
DRS Paracatu	Uruana de Minas
DRS Paracatu	Vazante
DRS Passos	Alpinópolis
DRS Passos	Alterosa
DRS Passos	Bom Jesus da Penha
DRS Passos	Capetinga
DRS Passos	Capit6lio
DRS Passos	Carmo do Rio Claro
DRS Passos	Cássia
DRS Passos	Claraval
DRS Passos	Conceição da Aparecida
DRS Passos	Delfinópolis

DRS Passos	Doresópolis
DRS Passos	Fortaleza de Minas
DRS Passos	Guapé
DRS Passos	Ibiraci
DRS Passos	Ilicínea
DRS Passos	Itamogi
DRS Passos	Itaú de Minas
DRS Passos	Jacuí
DRS Passos	Monte Santo de Minas
DRS Passos	Nova Resende
DRS Passos	Passos
DRS Passos	Piumhi
DRS Passos	Pratápolis
DRS Passos	São João Batista do Glória
DRS Passos	São José da Barra
DRS Passos	São Pedro da União
DRS Passos	São Roque de Minas
DRS Passos	São Sebastião do Paraíso
DRS Passos	São Tomás de Aquino
DRS Passos	Vargem Bonita
DRS Patos de Minas	Arapuá
DRS Patos de Minas	Campos Altos
DRS Patos de Minas	Carmo do Paranaíba
DRS Patos de Minas	Coromandel
DRS Patos de Minas	Cruzeiro da Fortaleza
DRS Patos de Minas	Guimarânia
DRS Patos de Minas	Ibiá
DRS Patos de Minas	Lagamar
DRS Patos de Minas	Lagoa Formosa
DRS Patos de Minas	Lagoa Grande
DRS Patos de Minas	Matutina
DRS Patos de Minas	Patos de Minas
DRS Patos de Minas	Patrocínio
DRS Patos de Minas	Pratinha
DRS Patos de Minas	Presidente Olegário
DRS Patos de Minas	Rio Paranaíba
DRS Patos de Minas	Santa Rosa da Serra
DRS Patos de Minas	São Gonçalo do Abaeté
DRS Patos de Minas	São Gotardo
DRS Patos de Minas	Serra do Salitre
DRS Patos de Minas	Tiros
DRS Patos de Minas	Varjão de Minas
DRS Poços de Caldas	Albertina
DRS Poços de Caldas	Andradas
DRS Poços de Caldas	Arceburgo
DRS Poços de Caldas	Bandeira do Sul
DRS Poços de Caldas	Bom Repouso
DRS Poços de Caldas	Borda da Mata
DRS Poços de Caldas	Botelhos
DRS Poços de Caldas	Brazópolis
DRS Poços de Caldas	Bueno Brandão
DRS Poços de Caldas	Cabo Verde
DRS Poços de Caldas	Cachoeira de Minas
DRS Poços de Caldas	Caldas
DRS Poços de Caldas	Camanducaia
DRS Poços de Caldas	Cambuí
DRS Poços de Caldas	Campestre
DRS Poços de Caldas	Conceição dos Ouros
DRS Poços de Caldas	Congonhal

DRS Poços de Caldas	Consolação
DRS Poços de Caldas	Córrego do Bom Jesus
DRS Poços de Caldas	Delfim Moreira
DRS Poços de Caldas	Divisa Nova
DRS Poços de Caldas	Estiva
DRS Poços de Caldas	Extrema
DRS Poços de Caldas	Gonçalves
DRS Poços de Caldas	Guaranésia
DRS Poços de Caldas	Guaxupé
DRS Poços de Caldas	Ibitiúra de Minas
DRS Poços de Caldas	Inconfidentes
DRS Poços de Caldas	Ipuiúna
DRS Poços de Caldas	Itajubá
DRS Poços de Caldas	Itapeva
DRS Poços de Caldas	Jacutinga
DRS Poços de Caldas	Juruaia
DRS Poços de Caldas	Marmelópolis
DRS Poços de Caldas	Monte Belo
DRS Poços de Caldas	Monte Sião
DRS Poços de Caldas	Munhoz
DRS Poços de Caldas	Muzambinho
DRS Poços de Caldas	Ouro Fino
DRS Poços de Caldas	Paraisópolis
DRS Poços de Caldas	Piranguçu
DRS Poços de Caldas	Piranguinho
DRS Poços de Caldas	Poços de Caldas
DRS Poços de Caldas	Pouso Alegre
DRS Poços de Caldas	Santa Rita de Caldas
DRS Poços de Caldas	Santa Rita do Sapucaí
DRS Poços de Caldas	São José do Alegre
DRS Poços de Caldas	Sapucaí Mirim
DRS Poços de Caldas	Senador Amaral
DRS Poços de Caldas	Senador José Bento
DRS Poços de Caldas	Serrania
DRS Poços de Caldas	Tocos do Moji
DRS Poços de Caldas	Toledo
DRS Poços de Caldas	Wenceslau Braz
DRS Salinas	Águas Vermelhas
DRS Salinas	Berizal
DRS Salinas	Cachoeira de Pajeú
DRS Salinas	Curral de Dentro
DRS Salinas	Divisa Alegre
DRS Salinas	Fruta de Leite
DRS Salinas	Indaiabira
DRS Salinas	Josenópolis
DRS Salinas	Montezuma
DRS Salinas	Ninheira
DRS Salinas	Novorizonte
DRS Salinas	Padre Carvalho
DRS Salinas	Rio Pardo de Minas
DRS Salinas	Rubelita
DRS Salinas	Salinas
DRS Salinas	Santa Cruz de Salinas
DRS Salinas	São João do Paraíso
DRS Salinas	Taiobeiras
DRS Salinas	Vargem Grande do Rio Pardo
DRS São João Del Rei	Alfredo Vasconcelos
DRS São João Del Rei	Alto Rio Doce
DRS São João Del Rei	Antônio Carlos

DRS São João Del Rei	Barbacena
DRS São João Del Rei	Barroso
DRS São João Del Rei	Bom Sucesso
DRS São João Del Rei	Brás Pires
DRS São João Del Rei	Capela Nova
DRS São João Del Rei	Caranaíba
DRS São João Del Rei	Carandaí
DRS São João Del Rei	Carrancas
DRS São João Del Rei	Casa Grande
DRS São João Del Rei	Catas Altas da Noruega
DRS São João Del Rei	Cipotânea
DRS São João Del Rei	Conceição da Barra de Minas
DRS São João Del Rei	Congonhas
DRS São João Del Rei	Conselheiro Lafaiete
DRS São João Del Rei	Coronel Xavier Chaves
DRS São João Del Rei	Cristiano Ottoni
DRS São João Del Rei	Desterro de Entre Rios
DRS São João Del Rei	Desterro do Melo
DRS São João Del Rei	Dores de Campos
DRS São João Del Rei	Entre Rios de Minas
DRS São João Del Rei	Ibiritoga
DRS São João Del Rei	Ibituruna
DRS São João Del Rei	Ijaci
DRS São João Del Rei	Ingaí
DRS São João Del Rei	Itaverava
DRS São João Del Rei	Itumirim
DRS São João Del Rei	Itutinga
DRS São João Del Rei	Jeceaba
DRS São João Del Rei	Lagoa Dourada
DRS São João Del Rei	Lamim
DRS São João Del Rei	Madre de Deus de Minas
DRS São João Del Rei	Minduri
DRS São João Del Rei	Nazareno
DRS São João Del Rei	Ouro Branco
DRS São João Del Rei	Piedade do Rio Grande
DRS São João Del Rei	Piedade dos Gerais
DRS São João Del Rei	Piranga
DRS São João Del Rei	Prados
DRS São João Del Rei	Queluzito
DRS São João Del Rei	Resende Costa
DRS São João Del Rei	Ressaquinha
DRS São João Del Rei	Rio Espera
DRS São João Del Rei	Ritópolis
DRS São João Del Rei	Santa Bárbara do Tugúrio
DRS São João Del Rei	Santa Cruz de Minas
DRS São João Del Rei	Santa Rita de Ibitipoca
DRS São João Del Rei	Santana do Garambéu
DRS São João Del Rei	Santana dos Montes
DRS São João Del Rei	São Brás do Suaçuí
DRS São João Del Rei	São João del Rei
DRS São João Del Rei	São Tiago
DRS São João Del Rei	São Vicente de Minas
DRS São João Del Rei	Senhora de Oliveira
DRS São João Del Rei	Senhora dos Remédios
DRS São João Del Rei	Tiradentes
DRS Teófilo Ottoni	Água Boa
DRS Teófilo Ottoni	Águas Formosas
DRS Teófilo Ottoni	Ataléia

DRS Teófilo Otoni	Bertópolis
DRS Teófilo Otoni	Campanário
DRS Teófilo Otoni	Caraí
DRS Teófilo Otoni	Carlos Chagas
DRS Teófilo Otoni	Catuji
DRS Teófilo Otoni	Crisólita
DRS Teófilo Otoni	Franciscópolis
DRS Teófilo Otoni	Frei Gaspar
DRS Teófilo Otoni	Fronteira dos Vales
DRS Teófilo Otoni	Itaipé
DRS Teófilo Otoni	Itambacuri
DRS Teófilo Otoni	Ladainha
DRS Teófilo Otoni	Machacalis
DRS Teófilo Otoni	Malacacheta
DRS Teófilo Otoni	Nanuque
DRS Teófilo Otoni	Novo Cruzeiro
DRS Teófilo Otoni	Novo Oriente de Minas
DRS Teófilo Otoni	Ouro Verde de Minas
DRS Teófilo Otoni	Padre Paraíso
DRS Teófilo Otoni	Pavão
DRS Teófilo Otoni	Pescador
DRS Teófilo Otoni	Poté
DRS Teófilo Otoni	Santa Helena de Minas
DRS Teófilo Otoni	Serra dos Aimorés
DRS Teófilo Otoni	Setubinha
DRS Teófilo Otoni	Teófilo Otoni
DRS Teófilo Otoni	Umburatiba
DRS Timóteo	Abre Campo
DRS Timóteo	Acaiaca
DRS Timóteo	Alvinópolis
DRS Timóteo	Antônio Dias
DRS Timóteo	Barra Longa
DRS Timóteo	Bela Vista de Minas
DRS Timóteo	Belo Oriente
DRS Timóteo	Bom Jesus do Galho
DRS Timóteo	Braúnas
DRS Timóteo	Bugre
DRS Timóteo	Caratinga
DRS Timóteo	Carmésia
DRS Timóteo	Coronel Fabriciano
DRS Timóteo	Córrego Novo
DRS Timóteo	Diogo de Vasconcelos
DRS Timóteo	Dionísio
DRS Timóteo	Dom Silvério
DRS Timóteo	Entre Folhas
DRS Timóteo	Ferros
DRS Timóteo	Iapu
DRS Timóteo	Imbé de Minas
DRS Timóteo	Ipaba
DRS Timóteo	Ipatinga
DRS Timóteo	Itabira
DRS Timóteo	Itambé do Mato Dentro
DRS Timóteo	Jaguaraçu
DRS Timóteo	Jequeri
DRS Timóteo	Joanésia
DRS Timóteo	João Monlevade
DRS Timóteo	Marliéria
DRS Timóteo	Mesquita
DRS Timóteo	Naque

DRS Timóteo	Nova Era
DRS Timóteo	Passabém
DRS Timóteo	Piedade de Caratinga
DRS Timóteo	Piedade de Ponte Nova
DRS Timóteo	Pingo d'Água
DRS Timóteo	Raul Soares
DRS Timóteo	Rio Casca
DRS Timóteo	Rio Doce
DRS Timóteo	Rio Piracicaba
DRS Timóteo	Santa Bárbara do Leste
DRS Timóteo	Santa Cruz do Escalvado
DRS Timóteo	Santa Maria de Itabira
DRS Timóteo	Santa Rita de Minas
DRS Timóteo	Santana do Paraíso
DRS Timóteo	Santo Antônio do Gramma
DRS Timóteo	Santo Antônio do Rio Abaixo
DRS Timóteo	São Domingos das Dores
DRS Timóteo	São Domingos do Prata
DRS Timóteo	São Gonçalo do Rio Abaixo
DRS Timóteo	São João do Oriente
DRS Timóteo	São José do Goiabal
DRS Timóteo	São Pedro dos Ferros
DRS Timóteo	São Sebastião do Anta
DRS Timóteo	São Sebastião do Rio Preto
DRS Timóteo	Sem-Peixe
DRS Timóteo	Simonésia
DRS Timóteo	Timóteo
DRS Timóteo	Ubaporanga
DRS Timóteo	Urucânia
DRS Timóteo	Vargem Alegre
DRS Timóteo	Vermelho Novo
DRS Uberaba	Água Comprida
DRS Uberaba	Araxá
DRS Uberaba	Campo Florido
DRS Uberaba	Comendador Gomes
DRS Uberaba	Conceição das Alagoas
DRS Uberaba	Conquista
DRS Uberaba	Delta
DRS Uberaba	Fronteira
DRS Uberaba	Frutal
DRS Uberaba	Itapagipe
DRS Uberaba	Pedrinópolis
DRS Uberaba	Perdizes
DRS Uberaba	Pirajuba
DRS Uberaba	Planura
DRS Uberaba	Sacramento
DRS Uberaba	Santa Juliana
DRS Uberaba	Tapira
DRS Uberaba	Uberaba
DRS Uberaba	Veríssimo
DRS Uberlândia	Abadia dos Dourados
DRS Uberlândia	Araguari
DRS Uberlândia	Araporã
DRS Uberlândia	Cascalho Rico
DRS Uberlândia	Douradoquara
DRS Uberlândia	Estrela do Sul
DRS Uberlândia	Grupiara
DRS Uberlândia	Indianópolis
DRS Uberlândia	Iraí de Minas

DRS Uberlândia	Monte Alegre de Minas
DRS Uberlândia	Monte Carmelo
DRS Uberlândia	Nova Ponte
DRS Uberlândia	Prata
DRS Uberlândia	Romaria
DRS Uberlândia	Tupaciguara
DRS Uberlândia	Uberlândia
DRS Varginha	Aiuruoca
DRS Varginha	Alagoa
DRS Varginha	Alfenas
DRS Varginha	Areado
DRS Varginha	Baependi
DRS Varginha	Boa Esperança
DRS Varginha	Cambuquira
DRS Varginha	Campanha
DRS Varginha	Campo do Meio
DRS Varginha	Campos Gerais
DRS Varginha	Careaçu
DRS Varginha	Carmo da Cachoeira
DRS Varginha	Carmo de Minas
DRS Varginha	Carvalhópolis
DRS Varginha	Caxambu
DRS Varginha	Conceição das Pedras
DRS Varginha	Conceição do Rio Verde
DRS Varginha	Coqueiral
DRS Varginha	Cordislândia
DRS Varginha	Cristina
DRS Varginha	Cruzília
DRS Varginha	Dom Viçoso
DRS Varginha	Elói Mendes
DRS Varginha	Espírito Santo do Dourado
DRS Varginha	Fama
DRS Varginha	Heliodora
DRS Varginha	Itamonte
DRS Varginha	Itanhandu
DRS Varginha	Jesuânia
DRS Varginha	Lambari
DRS Varginha	Lavras
DRS Varginha	Luminárias
DRS Varginha	Machado
DRS Varginha	Maria da Fé
DRS Varginha	Monsenhor Paulo
DRS Varginha	Natércia
DRS Varginha	Nepomuceno
DRS Varginha	Olímpio Noronha
DRS Varginha	Paraguaçu
DRS Varginha	Passa Quatro
DRS Varginha	Pedralva
DRS Varginha	Perdões
DRS Varginha	Poço Fundo
DRS Varginha	Pouso Alto
DRS Varginha	Ribeirão Vermelho
DRS Varginha	Santana da Vargem
DRS Varginha	São Bento Abade
DRS Varginha	São Gonçalo do Sapucaí
DRS Varginha	São João da Mata
DRS Varginha	São Lourenço
DRS Varginha	São Sebastião da Bela Vista
DRS Varginha	São Sebastião do Rio Verde

DRS Varginha	São Thomé das Letras
DRS Varginha	Silvianópolis
DRS Varginha	Soledade de Minas
DRS Varginha	Três Corações
DRS Varginha	Três Pontas
DRS Varginha	Turvolândia
DRS Varginha	Varginha
DRS Varginha	Virgínia

ANEXO III - METAS OBRIGATÓRIAS E SUGERIDAS PARA COMPROVAÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO PELOS PROFISSIONAIS E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

- A) Se o Projeto Esportivo não comportar metas ou documentação comprobatória estabelecida, o Executor (Proponente) deve apresentar nova proposta de estrutura de meta para avaliação pela Equipe Técnica e pelo Comitê Deliberativo com a devida justificativa e demonstração da necessidade de alteração da estrutura, com o registro da realidade do Projeto Esportivo.
- B) A estratificação e a inclusão de outras metas sugeridas poderão ser indicadas como ressalva para aprovação do Projeto Esportivo, conforme análise da Equipe Técnica e do Comitê Deliberativo a partir dos Critérios de análise estabelecidos no Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.753/2023;
- C) Executor (Proponente) deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 2018, para a execução das metas do Projeto Esportivo, deixando explícito aos beneficiários que as informações solicitadas são para fins de Prestação de Contas de Projeto Esportivo executado via Lei Estadual de Incentivo ao Esporte;
- D) Para publicação de fotos dos beneficiários nas redes sociais, é necessária autorização explícita e observação da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 2018.
- E) As metas sugeridas no QUADRO I podem ser adaptadas de acordo com a realidade e necessidade dos projetos, desde que respeitadas a carga horária prevista do profissional, conforme Anexo IV, deste edital.

QUADRO I – Metas Obrigatórias conforme dimensão esportiva

PARA TODAS AS DIMENSÕES	
META	DOCUMENTO
Metas obrigatórias para demonstração do alcance do objeto do Projeto Esportivo	
Meta de atendimento continuado: Atender no mínimo 70% do número de beneficiárias previsto (X), mediante (X) aulas semanais de (X) horas, durante todo o Projeto, de forma totalmente gratuita, em (X) turmas, nas modalidades (X), conforme objeto pactuado.	Lista de presença (contendo: nome do projeto, turma, nome da atividade, horário das atividades, nome do profissional responsável, data(s) de realização, nomes dos participantes, assinatura apenas do profissional responsável pela atividade), conforme modelo disponível no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br
Meta de ações de comunicação e marketing estabelecidas: Divulgar as ações do projeto, com no mínimo 3 postagens por mês nas redes sociais.	Print (captura de tela) e Link das postagens realizadas pelo Executor nas redes sociais Facebook e Instagram contendo na descrição hashtags #incentivoaoesportemg e #nomedoprojeto; Marcar o perfil institucional da Secretaria ao qual a Subsecretaria de Esportes encontra-se vinculada. Exemplo: @sedesemg Frase: "Este Projeto Esportivo é viabilizado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social via Lei Estadual de Incentivo ao Esporte de Minas Gerais, possibilitando que empresas utilizem o saldo do "ICMS Corrente" para realização de atividades esportivas de forma gratuita para a população"; Indicação de local, data e horário das atividades; Indicação de como participar.

QUADRO II – Metas Obrigatórias para comprovação de participação ou realização de atividades previstas no projeto, quando for o caso

PARA TODAS AS DIMENSÕES	
META	DOCUMENTO
Metas obrigatórias para demonstração do alcance do objeto e dos objetivos do Projeto Esportivo, quando o projeto previr utilização de recursos para execução ou participação de competições internas, intercâmbios, amistosos, palestras e oficinas	

Participar ou Realizar (X) competições internas ou (X) amistosos ou (X) intercâmbios	Lista de presença ou súmula (contendo: nome do projeto, nome dos presentes e assinatura apenas do profissional responsável), conforme modelo disponível no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br .
Participar ou Realizar (X) palestras/oficinas com os alunos e familiares abordando temas cotidianos que contribuirão para a formação complementar dos jovens.	Lista de presença e/ou atendimentos individuais realizados, conforme modelo disponível no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br - contendo: • Nome do projeto, • Turma, • Nome da atividade, • Horário do atendimento, • Nome do profissional responsável, • Data(s) de realização, • Nomes dos participantes, • Assinatura apenas do profissional responsável pela atividade, • Indicação de gratuidade do Projeto.

QUADRO III - Metas Sugeridas para todas as dimensões - para comprovação do serviço prestado pelos profissionais do projeto, quando for o caso

PARA TODAS AS DIMENSÕES			
Metas sugeridas para comprovação do serviço prestado pelos profissionais do projeto, quando for o caso			
PROFISSIONAL	META	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
Gestor de redes sociais	Divulgar as ações do projeto, com no mínimo 2 postagens semanais nas redes sociais	Print (captura de tela) e Link das postagens realizadas pelo Executor nas redes sociais Facebook e Instagram contendo na descrição: • As hashtags: #incentivoaesportemg e #nomedoprojeto; • Marcar o perfil institucional da Secretaria ao qual a Subsecretaria de Esportes encontra-se vinculada. Exemplo: @sedesemg • A frase: Este Projeto Esportivo é viabilizado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social via Lei Estadual de Incentivo ao Esporte de Minas Gerais, possibilitando que empresas utilizem o saldo do "ICMS Corrente" para realização de atividades esportivas de forma gratuita para a população." • Indicação de local, data e horário das atividades. • Indicação de como participar. As postagens devem ser permanentes, devendo estar registradas no "feed", da rede social. Publicações feitas em links que expiram - do tipo "stories" - não são suficientes para a divulgação do projeto. Caso seja feita publicação em links do tipo "stories", marcar o perfil institucional da Secretaria ao qual a Subsecretaria de Esportes encontra-se vinculada. Exemplo: @sedesemg	
Assistente Social	Realizar (X) atendimentos individuais semanais de (Y) minutos, promovendo o acolhimento social de cada beneficiário do projeto, elaborando o mapeamento socioeconômico das famílias e identificando demandas sociais que resultem em temas e ações de abordagens coletivas.		

	Realizar (X) encontros semanais de (Y) minutos - abordagens coletivas - com os beneficiários, familiares e comunidade local, abordando temas pertinentes e/ou identificados no acolhimento individual.	
Nutricionista	Realizar (X) atendimentos individuais semanais de (Y) minutos, para avaliação e acompanhamento nutricional de cada beneficiário do projeto, através da análise da Composição Corporal - Perfil Metabólico e demais protocolos, elaborando a estratégia o planejamento alimentar individualizado	Metas serão consideradas - inseridas ou não pelo Executor - caso o Projeto arque com os pagamentos do profissional - parcial ou integralmente. Lista de presença e/ou atendimentos individuais realizados, conforme modelo disponível no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br - contendo: • Nome do projeto, • Turma, • Nome da atividade, • Horário do atendimento, • Nome do profissional responsável, • Data(s) de realização, • Nomes dos participantes, • Assinatura apenas do profissional responsável pela atividade, e • Indicação de gratuidade do Projeto.
	Realizar (X) palestras semanais de (Y) minutos- abordagens coletivas - com os beneficiários, familiares e comunidade local, abordando temas pertinentes a nutrição visando à prevenção de doenças, promoção, manutenção e recuperação da saúde.	
Pedagogo	Realizar (X) atendimentos individuais semanais de (Y) minutos, para Auxiliar na melhoria do desempenho escolar dos beneficiários atendidos/ atletas que procurarem o serviço da (o) pedagoga (o).	
	Ministrar (X) aulas semanais de (Y) minutos em formato de “Grupo de estudos”, atendendo aos beneficiários visando à formação integral.	
Psicólogo	Realizar (X) atendimentos individuais semanais de (Y) minutos, para promover o acolhimento e acompanhamento psicológico de cada beneficiário do projeto, elaborando uma estratégia de mediação de conflitos internos de forma individual e identificar demandas coletivas que resultem em temas e ações de abordagens de grupos.	
	Realizar (X) encontros semanais de (Y) minutos - abordagens coletivas - com os beneficiários, familiares e comunidade local, abordando temas pertinentes e/ou identificados nos acolhimentos.	
Fisioterapeuta	Realizar (X) atividades semanais - abordagens coletivas - com os beneficiários visando a prevenção de lesões.	
	Promover a readaptação e recuperação de beneficiários quando houver demanda.	

ANEXO IV - ORIENTAÇÕES SOBRE RECURSOS HUMANOS

1. A Resolução SEDESE nº 01 publicada em 09 de janeiro de 2025, dispõe sobre precificação e valores máximos para o custeio de itens e serviços realizados e executados via Projetos e Programas da Subsecretaria de Esportes, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, ou norma substituta, deverá ser utilizada para elaboração do Projeto Esportivo.
2. Carga horária máxima total dos Coordenadores definida para este Edital é de 30 horas semanais. Havendo mais de um Coordenador, será somada a carga horária de cada profissional para avaliação do limite de 30 horas semanais.
3. A nomenclatura deve ser "Coordenador", não devendo o Executor (Proponente) utilizar demais nomenclaturas, como

"Gerente", por exemplo, neste Edital.

4. Carga horária máxima do Assistente Social = 30 horas - Lei Federal nº 8.662, de 7 de junho de 1993.
5. Carga horária máxima do Fisioterapeuta = 30 horas - Lei Federal nº 8.856, de 1º de março de 1994.
6. Carga horária máxima do Estagiário = 30 horas - Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
7. Para todo os profissionais - exceto o Coordenador o limite máximo de horas para reuniões periódicas, elaboração de relatórios, planejamento de aulas e demais atividades extras para além dos treinamentos/aulas continuadas é equivalente a 50% da carga horária destinada aos treinamentos/aulas. Exemplo: para um profissional que oferta 20 horas semanais de aulas, aceita-se no máximo 10 horas adicionais para outras atividades, sendo avaliadas ainda as especificidades do Projeto Esportivo.
8. Para todo e qualquer Projeto Esportivo, será avaliada a necessidade de cada profissional previsto, bem como da carga horária semanal definida, de acordo com as especificidades do Projeto Esportivo.
9. Remunerações brutas não englobam os encargos e os tributos de responsabilidade do Executor (Proponente), que podem ser previstos em item de despesa separado. Ressalta-se que a não previsão no Projeto Esportivo da totalidade de tributos e de encargos devidos na contratação não isenta o Executor (Proponente) da responsabilidade de seu pagamento, mesmo sendo custeado com outras fontes de recurso.
10. As funções dos profissionais estão definidas abaixo, sendo de responsabilidade do Executor (Proponente) informar e detalhar quando as funções não forem exercidas ou quando houver necessidade de novas funções, com o devido registro da realidade do Projeto Esportivo.

FUNÇÕES DOS PROFISSIONAIS

Profissional: COORDENADOR TÉCNICO DE PROJETOS

Funções: Coordenar todas as ações após a autorização de início de execução do Projeto Esportivo; coordenar as inscrições dos beneficiários; atuar na divulgação do Projeto Esportivo; realizar reuniões regulares com a equipe técnica, pais, atletas e demais pessoas envolvidas no projeto; coordenar e realizar ações operacionais e administrativas necessárias para o funcionamento do projeto, como aquisição de itens de despesa e contratação de profissionais e serviços, recolhendo e organizando documentos fiscais e comprovantes de despesa. Atuar na gestão da logística de distribuição de materiais e outros produtos decorrentes do projeto. Estabelecer contato constante com apoiadores do projeto, mantendo-os informados sobre o andamento do mesmo. Elaborar conjuntamente a equipe técnica relatórios bem como organizar documentos comprobatórios relativos à execução do projeto para apresentação de prestação de contas. Coordenar o processo de planejamento pedagógico do projeto. Cumprir as exigências de Ações de Comunicação e Marketing estabelecidas no Anexo VII deste Edital. **Profissional deve atuar integralmente de forma presencial, sem a possibilidade de flexibilização em alterações futuras.**

Formação acadêmica mínima: Curso superior completo em Educação Física*

Profissional: COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE PROJETOS

Funções: Coordenar todas as ações após a autorização de início de execução do Projeto Esportivo; coordenar as inscrições dos beneficiários; atuar na divulgação do Projeto Esportivo; realizar reuniões regulares com a equipe técnica, pais, atletas e demais pessoas envolvidas no projeto; coordenar e realizar ações operacionais e administrativas necessárias para o funcionamento do projeto, como aquisição de itens de despesa e contratação de profissionais e serviços, recolhendo e organizando documentos fiscais e comprovantes de despesa. Atuar na gestão da logística de distribuição de materiais e outros produtos decorrentes do projeto. Estabelecer contato constante com apoiadores do projeto, mantendo-os informados sobre o andamento do mesmo. Elaborar conjuntamente a equipe técnica relatórios bem como organizar documentos comprobatórios relativos à execução do projeto para apresentação de prestação de contas. Coordenar o processo de planejamento pedagógico do projeto. Cumprir as exigências de Ações de Comunicação e Marketing estabelecidas no Anexo VII deste Edital. **Profissional poderá atuar em regime híbrido ou integralmente em teletrabalho. Caso seja o mesmo profissional atuando como Coordenador Técnico e Administrativo, o mesmo deve exercer atividade presencial junto aos demais profissionais e beneficiários - conforme item acima - e limitando a sua carga máxima de teletrabalho em 24h semanais, com base nos parâmetros do Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021.**

Formação acadêmica mínima: Curso superior completo*

Profissional: TÉCNICO/TREINADOR DE PROJETOS DE FORMAÇÃO

Funções: Preparar tecnicamente equipe de atletas nas técnicas específicas transmitindo princípios e regras, bem como responder pelo comando e organização tática da equipe, para desenvolver e melhorar os conhecimentos e habilidades dos atletas na modalidade esportiva, garantindo o bom desempenho em competições. Elaborar documentação para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo.

Formação acadêmica mínima: Curso Superior completo em Educação Física*

Profissional: PROFESSOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS, SOCIAIS OU LAZER

Funções:Ministrar aulas esportivas, articulando o processo de ensino-aprendizagem. Supervisionar formação pedagógica em estágios. Elaborar documentação para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo.

Formação acadêmica mínima: Curso Superior completo em Educação Física*

Profissional: NUTRICIONISTA

Funções: Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição, analisando carências alimentares e conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos. Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria dos regimes alimentares das pessoas beneficiárias e de suas famílias. Elaborar documentação para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo.

Formação acadêmica mínima: Curso Superior completo em Nutrição*

Profissional: ASSISTENTE SOCIAL

Funções: Prestar serviço de âmbito social às pessoas beneficiárias e suas famílias, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem, aplicando os processos básicos de serviço social, para facilitar a recuperação e promover sua reintegração ao meio social, familiar e de trabalho. Elaborar documentação para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo.

Formação acadêmica mínima: Curso Superior completo em Serviço Social*

Profissional: PEDAGOGO

Funções: Planejar, supervisionar e coordenar atividades de ensino em grau de maior complexidade, traçando metas, criando ou modificando processos educativos, estabelecendo normas e fiscalizando o seu cumprimento, para assegurar o bom desempenho dos métodos adotados e, conseqüentemente, a educação integral dos alunos. Elaborar documentação para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo.

Formação acadêmica mínima: Curso Superior completo em Pedagogia*

Profissional: PSICÓLOGO

Funções: Atuar no atendimento e avaliação psicológica. Atuar na correção de testes e atendimento individual e/ou coletivo às pessoas beneficiárias. Elaborar pareceres. Elaborar documentação para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo.

Formação acadêmica mínima: Curso Superior completo em Psicologia*

Profissional: FISIOTERAPEUTA

Funções: Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação da pessoa beneficiária. Atender e avaliar as condições funcionais das beneficiárias, utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Elaborar documentação para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo.

Formação acadêmica mínima: Curso Superior completo em Fisioterapia*

Profissional: ESTAGIÁRIO

Funções:Estagiar no Projeto Esportivo,visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho.

Formação acadêmica mínima: Curso Superior incompleto

* Caberá ao profissional manter-se regularizado junto ao registro no respectivo Conselho de Classe

ANEXO V - ORIENTAÇÕES SOBRE DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM EM VIAGEM

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social publicará uma Resolução de Preços a ser utilizada para elaboração do Projeto Esportivo.

1) As despesas com alimentação e hospedagem em viagem são autorizadas conforme o período de afastamento do beneficiário do respectivo local de execução do Projeto.

Serão considerados como termos, inicial e final, para contagem do período de afastamento, respectivamente, o horário de embarque no local de origem e o horário de desembarque para retorno ao local de origem declarados pelo Executor (Proponente) e aprovados pelo Comitê Deliberativo, que deverão ser comprovados posteriormente na Prestação de Contas

conforme descrito abaixo:

- a) Em viagens nacionais por meio de transporte rodoviário, o horário de embarque no local de origem e o horário de desembarque no retorno ao local de origem, posteriormente comprovados na Prestação de Contas pelos comprovantes de passagem ou contratos de locação acompanhados das respectivas notas fiscais;
 - b) Em viagens nacionais por meio de transporte aéreo, o horário de desembarque no local de destino e o horário de embarque no retorno ao local de origem, posteriormente comprovados na Prestação de Contas pelo cartão de embarque;
 - c) No caso de atrasos em viagens nacionais aéreas, o horário de desembarque no local de destino e o horário de embarque no retorno ao local de origem, comprovados na Prestação de Contas pela declaração da empresa responsável pelo deslocamento, com os reais horários de partida e de chegada da viagem e, no caso de viagem aérea, pelo horário de embarque do beneficiário.
- 2) Será considerada diária integral quando o beneficiário se afastar por período igual ou superior a vinte e quatro horas.
- 3) Serão consideradas diárias parciais de trinta e cinco por cento, aplicadas sobre os valores constantes nesse Anexo, nas seguintes situações:
- a) Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
 - b) No dia do retorno à sede do Executor (Proponente);
 - c) Quando as despesas de hospedagem forem custeadas por outras fontes.
- 4) Quando custeada apenas a alimentação em viagem, o limite por refeição será de 1/3 (um terço) do valor da diária parcial e quando custeada apenas a hospedagem, o limite para a despesa será equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor da diária integral.
- a) A alimentação em viagem compreende três refeições - café da manhã, o almoço e o jantar.
- 5) A utilização destes valores referência não desobriga a comprovação da execução da despesa, nos termos da legislação vigente, cabendo a devolução de recursos decorrentes de economia na hospedagem e na alimentação, nas situações em que não for solicitado e/ou não autorizada a utilização de saldo pelo Comitê Deliberativo.
- 6) As despesas com alimentação e hospedagem não é autorizada nas seguintes hipóteses:
- a) No período de trânsito, ao colaborador que, por motivo de remoção ou transferência, tiver que mudar de sede;
 - b) No deslocamento do beneficiário com duração inferior a seis horas;
 - c) No deslocamento para localidade onde o beneficiário resida;
 - d) Quando fornecidos alojamento, ou outra forma de pousada, e alimentação pelo evento ou competição para o qual o beneficiário esteja inscrito ou envolvido;
 - e) Cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e pousada.
- 7) As despesas com hospedagem não são autorizadas nos deslocamentos:
- a) Entre os municípios da Região Metropolitana do Vale do Aço: Ipatinga, Coronel Fabriciano, Timóteo e Santana do Paraíso;
 - b) Entre os seguintes municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte: Belo Horizonte, Betim, Confins, Contagem, Ibirité, Igarapé, Lagoa Santa, Mário Campos, Matozinhos, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará, Santa Luzia, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, Sarzedo e Vespasiano.
 - c) Entre a sede do município e município limítrofe para o qual se deslocar o servidor;
 - d) Entre a sede do município e seus distritos.

ANEXO VI - DELIMITAÇÃO DE CONCEITOS REFERENTE AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO ESTADUAL Nº 48.753, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

O presente documento busca explicar como será feita a análise pela Equipe Técnica e pelo Comitê Deliberativo de cada um dos critérios relacionados:

INTERESSE PÚBLICO E DESPORTIVO: alinhamento do Projeto Esportivo com o planejamento estratégico de longo prazo do Estado de Minas Gerais contido no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI) 2019-2030, previsto na Constituição Estadual.

Conforme organização da estratégia de desenvolvimento do Estado apresentada no PMDI, a atuação da SEDESE se insere na área temática finalística "Desenvolvimento Social":

O desenvolvimento social reúne um conjunto de políticas (assistência social, direitos humanos, trabalho e emprego, esportes, política sobre drogas, políticas de habitação e segurança alimentar) fundamentais para uma gestão que concilie crescimento econômico e atenção à população. As diversas áreas do desenvolvimento social devem atuar de forma coordenada, numa estratégia comum de desenvolvimento

social do estado, baseada na indução das capacidades locais e visando promover a trajetória para autonomia dos indivíduos e famílias, considerando as especificidades regionais e com foco especial nas regiões de maior vulnerabilidade.

A garantia de direitos sociais, a promoção e proteção social, premissas básicas para o exercício da cidadania e condições de vida digna, são assumidos pela assistência social. Faz parte de suas atribuições articular as demais políticas para a superação das vulnerabilidades e para a promoção da autonomia das pessoas, além das ações preventivas e protetivas à violação de direitos e ao risco social. Compõem o rol de estratégias o acesso ao trabalho e à renda, a formação para o trabalho ou o apoio ao empreendedorismo, com o olhar voltado às competências dos indivíduos e às potencialidades dos territórios.

A inserção dos indivíduos na estrutura produtiva é crucial para o desenvolvimento integral do estado e exige o compromisso governamental com a oferta de condições adequadas de capacitação, apoio e fomento de iniciativas propulsoras para a geração de renda.

Minas Gerais, assim como o país, tem apresentado uma tendência de concentração da população na faixa etária compreendida entre 15 e 29 anos. Este é um grupo populacional importante e, uma vez afastado dos direitos sociais básicos e a uma inserção qualificada no mundo do trabalho, expõe-se mais intensamente a situações de vulnerabilidade.

Convergentes, a política sobre drogas e a política de esportes agregam os desafios de promover direitos e o desenvolvimento humano saudável, a partir da dimensão socializadora e da capacidade produtiva no campo profissional, possibilitando mudanças positivas na realidade de indivíduos e famílias. A promoção e defesa de direitos é um pilar fundamental para toda e qualquer política de desenvolvimento social. Sem a garantia integral de direitos não há terreno fértil para as demais políticas.

Nesse sentido, será verificado se o projeto contribui para o alcance das DIRETRIZES ESTRATÉGICAS relacionadas ao esporte:

- Racionalizar o uso de recursos, focando esforços na promoção do esporte como instrumento de desenvolvimento social.
- Promover iniciativas em colaboração com organizações privadas, entes públicos de diferentes níveis federativos e com a sociedade, visando a trajetória para a autonomia.

Trajetoira para a autonomia: busca pela redução das múltiplas formas de vulnerabilidade social (https://sigconsaida.mg.gov.br/wp-content/uploads/arquivos/emendas/2021/apresentacao_SEDESE_portfolio_2021_almg_28_10_2020.pdf).

Para análise do interesse público, serão analisados ainda o potencial lucrativo e a capacidade de atrair suficientes investimentos privados para a consecução do Projeto Esportivo, de forma análoga ao Acórdão TCU Plenário 191/2016, bem como a concentração dos recursos financeiros destinados ao projeto por beneficiário.

QUALIDADE: integralidade e consistência exclusivamente das informações e dos documentos inseridos no Sistema Eletrônico de Informação (SEI!) referentes aos campos do projeto, conforme orientações contidas neste Edital de Seleção.

Observação: para elaboração do projeto, é essencial as orientações disponibilizadas pela SEDESE, disponíveis no endereço eletrônico <http://incentivo.esportes.mg.gov.br/>.

Na análise técnica, será avaliado se o Executor (Proponente) preencheu de forma adequada os campos do projeto, com informações alinhadas entre objeto, objetivos, metas, despesas, e demais campos.

MÉRITO: respeito aos princípios da Administração Pública, em especial, os princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, indicados nos instrumentos legais

Legalidade: “Conformidade com a lei”.

Economicidade: “Princípio que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade. Refere-se à capacidade de uma instituição gerir adequadamente os recursos financeiros colocados à sua disposição”.

Impessoalidade: A atividade administrativa visa o bem comum. Desse modo, são inadmissíveis quaisquer discriminações como também não pode o ato administrativo ser emitido para beneficiar ou prejudicar pessoa determinada, mas unicamente para atingir a finalidade legal, que objetiva sempre o interesse público.

Moralidade: “O princípio da moralidade administrativa obriga o administrador a agir com correção e honestidade”.

Publicidade: A publicidade é uma exigência da própria natureza da administração. Sendo pública, deve ser transparente, a fim de que a coletividade, em nome de quem age o gestor público, possa tomar conhecimento dos atos e decisões administrativos.

Eficiência: “Capacidade de realizar tarefas ou trabalhos de modo eficaz e com o mínimo de desperdício; produtividade”.

COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS DO PROJETO ESPORTIVO: a análise do critério levará em consideração o histórico de projetos aprovados pelo Comitê Deliberativo com a memória de cálculo consolidada para itens de uniformização e materiais esportivos. A Equipe Técnica irá adotar a seguinte memória de cálculo:

QUADRO IV - COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

Item	Memória*	Dimensão	Prazo de Execução	Exemplo
------	----------	----------	-------------------	---------

Bolas de futebol, futsal, basquete, voleibol e handebol	máximo 1(uma) bola para cada par de beneficiário + 10% de quantitativo reserva	Formação; Social; Educacional e Lazer	0 a 18 meses	Para um quantitativo de 100 alunos aceita-se 50 bolas mais a reserva, totalizando 60 unidades.
	máximo 1(uma) bola para cada par de beneficiário + 50% de quantitativo reserva		19 a 24 meses	Para um quantitativo de 100 alunos aceita-se 50 bolas mais a reserva, totalizando 75 unidades
Uniformes -quantitativo se refere exclusivamente a uniformes para treino/aula, cabendo demonstração da quantidade pelo Executor para uniformes de jogo.	quantitativo de beneficiários/beneficiárias proporcional à frequência semanal das atividades + 10% de quantitativo reserva	Todas as dimensões esportivas previstas no art. 8º do Decreto Estadual nº 48.753/2023	0 a 12 meses	Para um quantitativo de 100 alunos com aulas ocorrendo 3 vezes por semana, será entendido como razoável a previsão de 330 camisas.
	(quantitativo de beneficiários/ beneficiárias proporcional à frequência semanal das atividades + 10% de quantitativo reserva) x 2		13 a 24 meses	Para um quantitativo de 100 alunos com aulas ocorrendo 3 vezes por semana, será entendido como razoável a previsão de 660 camisas.
Tênis/ chuteira/ equipamentos/ vestuários específicos	quantidade de 1 item por beneficiário/beneficiária cadastrada na modalidade que necessite do referido equipamento + 10% de quantitativo reserva.	Todas as dimensões esportivas previstas no art. 8º do Decreto Estadual nº 48.753/2023	0 a 12 meses	100 beneficiário da modalidade futsal: será entendido como razoável a aprovação de até 110 pares de tênis.
	(quantidade de 1 item por beneficiário/beneficiária cadastrada na modalidade que necessite do referido equipamento + 10% de quantitativo reserva) x 2		13 a 24 meses	100 beneficiário da modalidade futsal: será entendido como razoável a aprovação de até 220 pares de tênis.
Demais itens	com base no histórico de aprovação dos projetos e princípios da administração pública: economicidade; eficiência dos gastos públicos.	Todas as dimensões esportivas previstas no art. 8º do Decreto Estadual nº 48.753/2023	0 a 24 meses	-

*A memória de cálculo acima apresentada, durante a análise, poderá sofrer alterações ou ajustes, devido aos seguintes fatores: Prazo de execução do projeto; quantitativo de núcleos

*Caso o quantitativo dos itens de despesas elencados acima extrapole a memória de cálculo acima apresentada, o executor deverá apresentar justificativa fundamentada no campo específico da despesa no próprio sistema.

ANEXO VII - AÇÕES DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

Conforme determina o item VII artigo 23 do Decreto Estadual 48.753/2023, ao iniciar a execução do Projeto Esportivo, o Executor (Proponente) deverá:

- Criar uma página com o nome do projeto nas redes sociais(Instagram e outras) ou utilizar redes sociais do Executor (Proponente) para divulgação das ações do Projeto.
- Seguindo o cronograma da realização e a organização do Projeto, deverão ser publicados nesta página (redes sociais) no mínimo 3 (três) postagens por mês nas redes sociais, a serem comprovadas em Prestação de Contas.

Todas as publicações deverão conter:

- As hashtags #incentivoaoesportemg e #nomedoprojeto;
- Marcar o perfil institucional da Secretaria ao qual a Subsecretaria de Esportes encontra-se vinculada. Exemplo: @sedesemg
- A frase: "Este Projeto Esportivo é viabilizado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social via Lei Estadual de Incentivo ao Esporte de Minas Gerais, possibilitando que empresas utilizem o saldo do "ICMS Corrente" para realização de atividades esportivas de forma gratuita para a população."
- Indicação de local, data e horário das atividades.
- Indicação de como participar.

As postagens devem ser permanentes, devendo estar registradas no "feed", da rede social. Publicações feitas em links que expiram - do tipo "stories" - não são suficientes para a divulgação do projeto.

Caso seja feita publicação em links do tipo "stories", marcar o perfil institucional da Secretaria ao qual a Subsecretaria de Esportes encontra-se vinculada. Exemplo: @sedesemg

É dever do Executor (Proponente) do projeto divulgar, o selo da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte e a logomarca do Governo do Estado de Minas Gerais.

As marcas devem ser difundidas em todo material de comunicação do plano básico de identidade visual do projeto, seja em web sites, uniformes e outros materiais gráficos produzidos pelo executor; bem como em ações de mídia espontânea como associação da marca na narração pelo locutor oficial do evento/projeto, releases de divulgação à imprensa, vinhetas de abertura de encerramento dos eventos e/ou similares.

As normas técnicas para a inserção do selo e marca do governo estadual em peças gráficas constam no Manual de Identidade Visual disponível na seção Comunicação do portal: <http://incentivo.esportes.mg.gov.br/identidade-visual/>.

As ações de representação das marcas do mecanismo e do governo em mídia espontânea devem ser compartilhadas e aprovadas com a Assessoria de Comunicação da SEDESE por meio do endereço eletrônico comunicacao@social.mg.gov.br.

As marcas citadas devem estar posicionadas em local visível e de fácil identificação pelo público.

A aplicação dessas marcas é obrigatória junto à marca do evento em todas as ações, exceto nos casos em que contrariar normas ou dispositivos legais. Por exemplo, os projetos esportivos que terão execução dentro do período eleitoral deverão entrar em contato com a Assessoria de Comunicação da SEDESE para colher orientações alternativas ao uso da marca governamental.

As inserções das marcas supracitadas não são consideradas contrapartidas, são obrigações do Executor (Proponente).

Recomenda-se, dentro das atividades de divulgação e comprovação da ação, que os Executores (Proponentes) registrem e publiquem fotos e vídeos da execução do projeto, com destaque para os resultados e satisfação das pessoas beneficiárias.

Essa sugestão visa despertar no Executor (Proponente) a relevância de se manter um portfólio do projeto para apresentar para a sociedade, por meio da divulgação no site e/ou redes sociais do projeto, apresentação para a imprensa por meio de releases de balanço de execução do projeto. O material ainda será um rico conteúdo para captação de patrocinadores em outras edições e editais para captação de recursos para projeto esportivo, se houver.

Para publicação de fotos dos beneficiários nas redes sociais, é necessária autorização explícita dos mesmos ou dos responsáveis, caso seja menor de idade, e observação da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 2018.

Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail incentivo.esporte@social.mg.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Tomás Tavares Perdigão Mendes**, Subsecretário, em 05/03/2026, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **134331366** e o código CRC **40805CBD**.